

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)

DP Independência Mensal

A. Elementos de Identificação	
1. Identificação da Instituição Depositária	
1.1 Denominação	Banco de Negócios Internacional
1.2 Endereço	Av. Che-Guevara, 42 – A Bairro Maculusso - Município da Ingombota - Cx. Postal 578 - Luanda- Angola
1.3 Contactos	Tel.: (+244) 923 168 500 (+244) 923 168 501 (+244) 923 168 502 Email: bncontactcenter@bni.ao
2. Data da FTI	
19 de Agosto de 2025	
B. Descrição das Principais Características do Produto	
1. Designação comercial do produto	
DP Independência Mensal	
2. Condições de acesso	
Clientes Particulares e Clientes Empresas	
3. Modalidade	
Depósito a Prazo	
4. Prazo	
4.1 Data de início	Data de subscrição do depósito a prazo.
4.2 Data de vencimento	Último dia do período subscrito (180 dias).
4.3 Data do reembolso do capital	Capital reembolsável no final do período subscrito, mediante crédito em conta de depósito à ordem associada.
5. Mobilização antecipada	
5.1 Condições de mobilização, no caso de depósitos com pré-aviso.	É permitida a mobilização antecipada a cada 90 dias, caso o cliente opte pelo pagamento de juros de forma antecipada, e comunique por escrito com 3 dias de antecedência do final desse prazo. Não é permitida a mobilização, caso o cliente opte pelo pagamento de juros na maturidade.
5.2 Mobilização antecipada (se aplicável) e penalizações.	É permitida a mobilização antecipada a cada 90 dias, sem penalização dos juros recebidos pelo período decorrido, caso o cliente opte pelo pagamento de juros de forma antecipada, e comunique por escrito com 3 dias de antecedência do final desse prazo. Não é permitida a mobilização antecipada, caso o cliente opte pelo pagamento dos juros na maturidade (permitindo a capitalização mensal dos juros).
6. Renovação	
6.1 Tipo	Não Aplicável.
6.2 Condições	Não Aplicável.

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)

DP Independência Mensal

7. Moeda							
Kwanza (Kz)							
8. Constituição do depósito							
8.1 Montante mínimo		Kz 1.000.000,00					
8.2 Montante máximo		Não Aplicável.					
9. Manutenção do depósito							
9.1 Montante mínimo		Não aplicável.					
9.2 Montante máximo		Não aplicável.					
10. Entrega adicional de fundos (se aplicável)							
10.1 Montante mínimo		Não aplicável.					
10.2 Montante máximo		Não aplicável.					
10.3 Periodicidade		Não aplicável.					
10.4 Entrega		Não aplicável.					
11. Taxa de remuneração							
11.1 TANB		180 dias					
		1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
		17,00%	18,00%	19,00%	20,00%	21,00%	22,00%
11.2 TANL		19,50%.					
11.3 TAEL		Não aplicável.					
11.4 Remuneração a taxa variável (se aplicável)							
11.4.1 Indexante		Não aplicável.					
11.4.2 Frequência da revisão		Não aplicável.					
11.4.3 Spread		Não aplicável.					
11.4.4. Forma de arredondamento (se aplicável)		Não aplicável.					
12. Regime de capitalização							
12.1 Tipo		Aplicável, caso o cliente opte pela postecipação dos juros e pagamento na maturidade					
12.2 Periodicidade		Mensal, caso o cliente opte pela postecipação dos juros e pagamento na maturidade.					
13. Cálculo dos juros							
13.1 Descrição		Os juros são creditados na conta à ordem do Cliente, calculados diariamente sobre o capital inicial aplicado e não mobilizado em cada momento, na base de 365 dias.					
13.2 Cálculo e a forma de arredondamento aplicável		J = (Capital x Taxa de Juro x Número de dias) / 365; Arredondamento por defeito para a unidade decimal mais próxima entre 0,01 a 0,04 e por excesso entre 0,05 e 0,09.					
13.3 Cálculo com base num saldo médio (se aplicável)		Não aplicável.					

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI)

DP Independência Mensal

14. Pagamento dos juros	
14.1 Data de Pagamento	Juros antecipados: os juros são calculados e pagos no início de cada mês na conta de depósito à ordem do cliente. Juros postecipados: os juros são capitalizáveis mensalmente, calculados e pagos na maturidade, na conta de depósito à ordem do cliente.
14.2 Forma de pagamento	Juros pagos sobre a conta de depósito à ordem do cliente.
15. Regime fiscal	
Imposto sobre Aplicação de Capitais (IAC) à taxa de 10%, calculado e debitado na conta à ordem do cliente na data de pagamento dos juros. O Banco BNI não assume qualquer responsabilidade por eventuais perdas de rentabilidade decorrentes da alteração do regime fiscal.	
16. Outras condições	
Sendo sempre prioritário a captação do máximo possível de Fundos Novos, a subscrição deste produto é também elegível por Fundos mistos; Sendo que, por Fundos Mistos entende-se, a soma de fundos novos (de no mínimo 80%) e de fundos já existentes na conta à ordem (de no máximo 20%); outrossim, são considerados fundos novos os valores com entrada no Banco BNI, nos últimos 10 dias antes da data de subscrição do produto. Para o efeito, excluem-se fundos provenientes de produtos de créditos, financiamentos e investimentos de qualquer conta domiciliada no Banco de Negócios Internacional, em que o subscritor seja assinante. As transacções consideradas como elegíveis para a entrada de fundos novos no Banco BNI são: • Depósito Numerário; • Depósito de Cheque de OIC; • Transferência recebida via STC; • Transferência recebida via SPTR; • Fechos de TPA.	
17. Garantia de capital	
Capital Garantido no Vencimento.	
18. Fundo de Garantia dos Depósitos	
Aplicável (consulte anexo I) O Fundo de Garantia de Depósito (F.G.D) garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse AKZ 12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil kwanzas). No caso de contas colectivas com outra (s) pessoa (s), o limite de 12.500.000,00 Kz é aplicável separadamente a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido efectuados por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de reembolso até 12.500.000,00 Kz.	
C. Prazo das Condições da FTI	
As informações constantes deste documento são válidas até 30 dias.	

DECLARAÇÃO DE TOMADA DE CONHECIMENTO

Exmos. Senhores,

Declaro que tomei conhecimento e compreendi toda a informação constante do presente documento.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Ficha Técnica Informativa de Produto Financeiro (FTI) DP Independência Mensal



Anexo I FICHA DE INFORMAÇÃO DO DEPOSITANTE INFORMAÇÕES DE BASE SOBRE A PROTECÇÃO DOS DEPOSITANTES

Os depósitos no Banco de Negócios Internacional (BNI) estão protegidos pelo:	Fundo de Garantia de Depósitos – FGD. ⁽¹⁾
Limite de cobertura:	12.500.000,00 Kz por depositante e por instituição financeira bancária. ⁽²⁾
Se tiver mais depósitos na mesma instituição financeira bancária:	Todos os depósitos realizados na mesma instituição financeira bancária são agregados, sendo o limite total de garantia o valor de 12.500.000,00 Kz.
Se tiver uma conta colectiva com outra(s) pessoa(s):	O limite de 12.500.000,00 Kz é aplicável separadamente a cada depositante. ⁽³⁾
Prazo de reembolso em caso de insolvência da instituição financeira bancária:	Até 3 (três) meses. ⁽⁴⁾
Moeda de reembolso:	Moeda nacional (Kwanza).
Contacto:	Fundo de Garantia de Depósitos Av. 4 de Fevereiro nº 151 – Luanda - Angola Caixa Postal 1243 Tel.: (244) 222 679255 e-mail: secretariageral@fgd.ao
Mais informações:	www.fgd.ao
Informações adicionais: (1) O seu depósito está coberto por um sistema contratual oficialmente reconhecido como Fundo de Garantia de Depósitos. Em caso de insolvência da sua instituição financeira bancária, os seus depósitos serão reembolsados até ao limite de 12.500.000,00 Kz. (2) Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição financeira bancária não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados pelo Fundo de Garantia de Depósitos. O reembolso cobre um montante máximo de 12.500.000,00 Kz por depositante e por instituição financeira bancária. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição financeira bancária são somados para efeitos da determinação do valor máximo reembolsável. (3) No caso de contas colectivas, o limite de 12.500.000,00 Kz é aplicável a cada depositante. No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso duas ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido efectuados por um único depositante para efeitos do cálculo do limite de reembolso até 12.500.000,00 Kz. Poderá obter mais informações em: www.fgd.ao (4) Reembolso O responsável pelo reembolso é o: Fundo de Garantia de Depósitos Av. 4 de Fevereiro nº 151 – Luanda - Angola Caixa Postal 1243 Tel.: (244) 222 679255 e-mail: secretariageral@fgd.ao Esta entidade reembolsará os seus depósitos até ao limite de 12.500.000,00 Kz e no prazo máximo de 3 (três) meses. Se não tiver sido reembolsado dentro deste prazo, deve contactar o Fundo de Garantia de Depósitos, uma vez que o período para exigir o reembolso poderá estar limitado. Poderá obter mais informações em: www.fgd.ao Outras informações importantes: Em geral, os depositantes, particulares e empresas, estão cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos. As excepções para determinados depósitos são indicadas no Website do Fundo de Garantia de Depósitos. O Banco BNI informá-lo-á igualmente, mediante pedido, se determinados depósitos se encontram cobertos pelo FGD. Se os depósitos estiverem cobertos, o Banco BNI confirmará, igualmente, tal cobertura nos seus extractos de conta.	

Disponibilizado ao cliente bancário previamente à realização de um depósito e/ou abertura de conta.